

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA

MEMORANDO Nº 50/2026/UAN-HMOPS

Salinas, 10 de abril de 2026.

Assunto: Parecer técnico – não aceitação de item apresentado pela empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – Processo licitatório nº031/2026.

Ao Senhor Cledson Pereira
Setor de Compras/Licitação

Prezado Senhor,

Após análise técnica da documentação apresentada pela empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, no âmbito do Processo Licitatório nº 031/2026, modalidade pregão eletrônico 016/2026, que tem por objeto aquisição de materiais descartáveis, informo que no item 03 (Colher plástica descartável, inquebrável, fabricada em material plástico resistente (polipropileno ou similar), atóxico. Utilizada para refeição, própria para contato com alimentos, de uso único. Sem rebarbas, bordas cortantes ou deformidades, com acabamento uniforme. Tamanho: mínimo 15 cm. Cor branca. Pacote com 50 unidades. *Apresentar catálogo do produto e amostra física.), verificou-se divergência entre o produto ofertado e o exigido. Após análise do catálogo apresentado pela empresa, verificou-se que o produto ofertado refere-se a colher plástica destinada a refeição rápida, conforme descrição constante no próprio material encaminhado. Ademais, em consulta ao site oficial do fabricante, constatou-se que o item é igualmente classificado como colher para refeição rápida, o que reforça tratar-se de produto com características de uso leve. Tais informações indicam que o produto possui baixa resistência estrutural, não atendendo ao requisito de “inquebrável” e “fabricada em material plástico resistente”, conforme exigido no descritivo do edital. Observa-se ainda, pelas especificações e apresentação visual do catálogo, que o item apresenta características de fragilidade, incompatíveis com o uso pretendido para refeições completas, podendo comprometer sua funcionalidade e segurança durante o uso.

Dessa forma, manifesto o parecer técnico desfavorável ao item apresentado pela empresa, por não atender à especificação mínima exigida para a contratação pública, nos termos do instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração, e permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Janeide Nogueira dos R. Neres
Nutricionista
Janeide Nogueira dos R. Neres
Nutricionista R.T./UAN